

# TOMADA DE PREÇOS

## Nº 016/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

**INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Do horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas;
4. Horário, data e local para início da sessão pública;
5. Do representante e do credenciamento;
6. Do objeto;
7. Dos recursos orçamentários;
8. Da participação na Licitação;
9. Da habilitação;
10. Da vistoria;
11. Da proposta;
12. Da abertura dos envelopes;
13. Do julgamento das propostas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da garantia de execução;
16. Do termo de contrato;
17. Do reajuste;
18. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
19. Das obrigações da contratante e da contratada;
20. Das hipóteses de rescisão contratual;
21. Do pagamento;
22. Das sanções administrativas;
23. Da impugnação;
24. Das disposições gerais.

**ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento básico;
- IV- Memória de cálculo;
- V- Cronograma físico financeiro;
- VI- Projeto básico;
- VII- Composição do BDI;
- VIII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- IX- Modelo de carta credencial;
- X – Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- XI- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIII- Modelo de proposta;
- XIV- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- XV- Minuta de contrato de execução de obra/serviço de engenharia.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.**  
**PROCESSO Nº 2018015455.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2018015455.
<b>INTERESSADOS:</b>	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Obras.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços.
<b>JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Global.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	07/08/2018.
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	07/08/2018.
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência ( <b>ANEXO I</b> ), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da

---

Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

**2.3. Lei 11.488 de 15 de junho de 2007:** Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

**2.4. Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

**2.5. Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**2.6. Decreto nº 7.746 de 05 junho de 2012:** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

**2.7. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013:** Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010:** Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**2.10. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

### **3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**3.1.** Até às 09 horas, do dia 07, mês de agosto, ano 2018, no endereço Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO (Comissão de Licitações), para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### **4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**4.1.** Às 09 horas, do dia 07, mês de agosto, ano 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão com endereço na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO terá início a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).  
(CNPJ).

ENVELOPE Nº 2.  
PROPOSTA.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).  
(CNPJ).

**4.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**5.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (**MODELO NO ANEXO IX**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

**5.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 6. DO OBJETO:

6.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para execução de reforma do prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão**, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Projeto de atividade: Reforma e Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos;**  
**Dotação orçamentária: 01.3019.15.541.4020 – 1633 - 449051.**

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados por esta Administração (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93). Para efeitos de cadastro, será exigido do licitante os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, a fim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

- 8.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Catalão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se com plano de homologação judicialmente autorizado;
- 8.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.7. servidor ou dirigente deste Município de Catalão ou responsável pela licitação;
- 8.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

### 9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 9.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- 
- 9.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.1.3. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 9.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.1.4. Qualificação econômico-financeira:**
- 9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **SEDE DO LICITANTE**, dentro do prazo de validade

- 
- previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.1.4.2. Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total do lote da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade de lotes que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:**
- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
  - c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.
- 9.1.4.3.** As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.
- 9.2.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO X**);
- 9.3.** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO VIII**);
- 9.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO XI**);
- 9.5.** Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO XII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO XIV**);
- 9.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 10. DA VISTORIA:

**10.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada no prédio da prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão - Goiás, ou pelo telefone 64-3441-5039 – **PhilipJohn Ribeiro** ou **Inhorico Pereira**;

**10.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;

**10.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**10.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**10.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.

**10.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**10.2.** Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## 11. DA PROPOSTA:

**11.1.** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

**11.1.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

**11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

**11.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.

- 11.1.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.1.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.1.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 11.1.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO V**), conforme apresentado no **item 2 do Termo de Referência**;
- 11.1.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**12.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**12.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**12.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**12.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**12.4.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

**12.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os Envelopes nº 02 que não forem retirados do Departamento de Licitações e Contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame serão descartados;

**12.6.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

**12.7.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

**12.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**12.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**12.11.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**12.12.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado quando da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.14.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no placar do prédio da prefeitura, do site oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1.** O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.

**13.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**13.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**13.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**13.6.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**13.7.** Para aplicação do disposto no item **13.6** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**13.8.** Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.6** e **13.7**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**13.8.1.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.8**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**13.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**13.11.1.** produzidos no País;

**13.11.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.11.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.11.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.12.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**13.13.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**13.14.** Será desclassificada a proposta que:

**13.14.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**13.14.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.14.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**13.14.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**13.14.5.** Apresentar, na composição de seus preços:

**13.14.5.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**13.14.5.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**13.14.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

**13.14.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**13.15.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

**13.16.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

**13.17.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**13.17.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**13.18.** Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência

fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

**13.19.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.20.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.21.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**13.22.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.23.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.24.** O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

**14.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.11.** Será considerada extinta a garantia:

**15.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.11.2.** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas

---

em Lei.

#### **17. DO REAJUSTE:**

**17.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

#### **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

#### **20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

**20.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

**21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**21.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

**21.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 
- 21.5.1.** não produziu os resultados acordados;
- 21.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 21.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 21.8.** Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.
- 21.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**22.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**22.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.2.3.** multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**22.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**22.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**22.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**22.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO:**

**23.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada

---

para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**23.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço indicado no rodapé.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**24.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**24.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**24.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos,

---

o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**24.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**24.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 17 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.  
Departamento de Licitações e Contratos.  
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**.  
Secretário Municipal de Obras.

**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma do prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Abdou Leite, Número 351 - Jardim Paulista Tabela 128 - Custo Obras Cíveis - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SINAPI 03/2018 - Desonerada</p> <p style="text-align: right;">11 de maio de 2018</p> <p style="text-align: center;">ÁREA: 184,45m<sup>2</sup></p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
<b>Grupo de Serviço: 184 - Serviços Preliminares</b>							
1	AGETOP 20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP 20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.LATE C.B.E CARGA	2,40	m2	R\$ -	R\$ 3,82	R\$ 9,17
1.2	AGETOP 30112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	27,68	m2	R\$ -	R\$ 10,68	R\$ 295,62
1.3	AGETOP 20257	DEMOLUÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	16,22	m2	R\$ -	R\$ 2,47	R\$ 40,06
1.4	AGETOP 20102	DEMOLUÇÃO COBERTURA TELHA FIBROCEMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/	15,00	m2	R\$ -	R\$ 1,91	R\$ 28,65
1.5	AGETOP 20115	DEMOLUÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	0,84	m2	R\$ -	R\$ 5,74	R\$ 4,82
1.6	AGETOP 21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIxada EM CAVALETES	3,00	m2	R\$ 146,59	R\$ 1,72	R\$ 444,93
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 823,25</b>
<b>Grupo de Serviço: 185 - Transportes</b>							
2	AGETOP 30000	TRANSPORTES					
2.1	AGETOP 30104	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	5,00	m3	R\$ 41,67	R\$ -	R\$ 208,35
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 208,35</b>
<b>Grupo de Serviço: 189 - Instalações Elétr./Telefônica/Cabeamento Estruturado</b>							
3	AGETOP 70000	INST. ELET./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
3.1	AGETOP 71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECO)	12,00	Und.	R\$ 5,54	R\$ 4,53	R\$ 120,84
3.2	AGETOP 71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	3,00	Und.	R\$ 7,16	R\$ 7,99	R\$ 45,45
3.3	AGETOP 71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	4,00	Und.	R\$ 10,81	R\$ 11,45	R\$ 88,04
3.4	AGETOP 72425	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"	1,00	Und.	R\$ 1,94	R\$ 0,65	R\$ 2,59
3.5	AGETOP 72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	36,00	Und.	R\$ 4,07	R\$ 6,27	R\$ 372,24
3.6	AGETOP 72591	TOMADA TELEFÔNICA (4 PINOS)	16,00	Und.	R\$ 8,31	R\$ 7,99	R\$ 260,80
3.7	AGETOP 72565	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W	23,00	Und.	R\$ 7,45	R\$ 1,73	R\$ 211,34
3.8	AGETOP 71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	2,00	Und.	R\$ 8,81	R\$ 1,73	R\$ 21,12
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.123,32</b>
<b>Grupo de Serviço: 178 - Coberturas</b>							
4	AGETOP 160000	COBERTURAS					
4.1	AGETOP 160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	33,49	m2	R\$ 30,86	R\$ 27,00	R\$ 1.937,73
4.2	AGETOP 160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	30,00	m2	R\$ 22,60	R\$ 4,75	R\$ 820,50
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 2.758,23</b>
<b>Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira</b>							
5	AGETOP 170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
5.1	AGETOP 170102	PORTA LTA. 70X230 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	2,00	Und.	R\$ 226,77	R\$ 92,18	R\$ 637,90
5.2	AGETOP 170103	PORTA LTA. 80X230 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	1,00	Und.	R\$ 226,77	R\$ 92,18	R\$ 318,95
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 956,85</b>
<b>Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes</b>							
6	AGETOP 200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
6.1	AGETOP 200409	REBOCO (1 CALH.4 ARFC+100kgC/M3)	2,40	m2	R\$ 1,37	R\$ 9,16	R\$ 25,27
<b>Total</b>							<b>R\$ 25,27</b>
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Pisos</b>							
7	AGETOP 220000	REVESTIMENTO DE PISO					
7.1	AGETOP 220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (10: SARRAL) E ARGAMASSA COLANTE	27,68	m2	R\$ 36,79	R\$ 17,06	R\$ 1.490,57
7.2	AGETOP 220310	RODAPE DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	11,95	m	R\$ 2,18	R\$ 4,06	R\$ 74,57
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.565,14</b>
<b>Grupo de Serviço: 185 - Ferragens</b>							
8	AGETOP 230000	FERRAGENS					
8.1	AGETOP 230104	FECH. TIPO BICO DE PAPAIAO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 INAB) OU EQUIV.	7,00	Und.	R\$ 73,89	R\$ 20,10	R\$ 657,93
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 657,93</b>
<b>Grupo de Serviço: 188 - Pintura</b>							
9	AGETOP 260000	PINTURA					
9.1	AGETOP 260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	143,78	m2	R\$ -	R\$ 3,28	R\$ 471,60
9.2	AGETOP 261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOIS	143,77	m2	R\$ 1,50	R\$ 5,66	R\$ 1.029,39
9.3	AGETOP 261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOIS	1136,32	m2	R\$ 2,96	R\$ 4,69	R\$ 8.692,85
9.4	SINAPI 34146/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	149,70	m2	R\$ -	R\$ 11,20	R\$ 1.676,64
9.5	AGETOP 261503	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESO.FERRO (SEM FUNDO ANTCOR.)	225,60	m2	R\$ 2,78	R\$ 7,61	R\$ 2.334,96
9.6	AGETOP 260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOIS	45,28	m2	R\$ 5,17	R\$ 3,94	R\$ 412,50
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 14.617,94</b>

Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas											
10	250000	ADMINISTRAÇÃO MENSALISTAS									
10.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)		300,00	H	RS	-	RS 15,07	RS 4.521,00	
SUBTOTAL										RS 4.521,00	
Grupo de Serviço: 189 - Diversos											
11	270000	DIVERSOS									
11.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)		184,45	m2	RS	0,45	RS 1,23	RS 309,88	
11.2	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM		1,00	unh	RS	600,40	RS 3,35	RS 603,75	
SUBTOTAL										RS 913,63	
TOTALS											
										TOTAL	RS 28.170,81
										BDI (27,96%)	RS 7.690,63
										TOTAL C/ BDI	RS 35.861,44
Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras					Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP/GO						

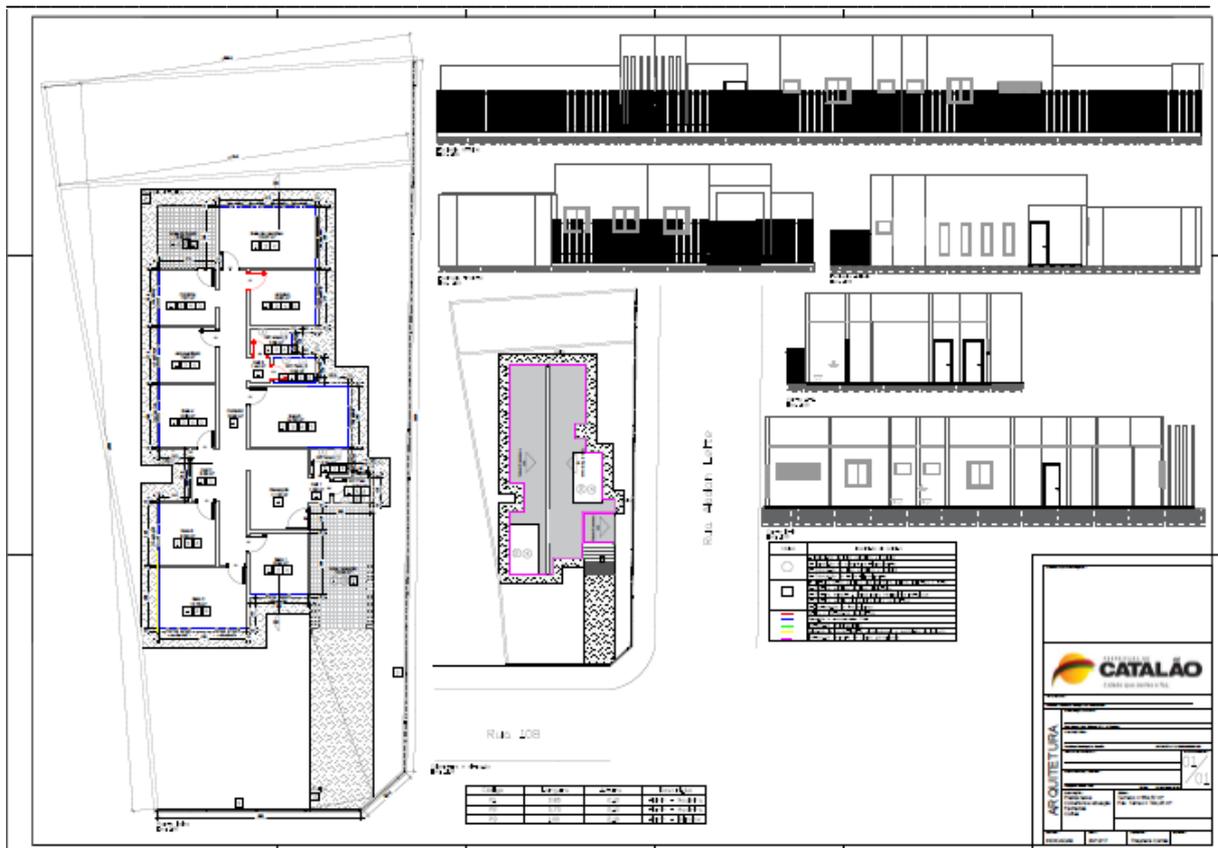
2.1. O valor máximo global estimado da contratação será de **R\$ 35.861,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** e foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP – Tabela 128 - Custo Obras Civas: Desonerada de Novembro/2017, e SINAPI - Tabela 03/2018 – Relatório sintético de composições: Desonerada.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades da reforma do prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, colaborando para o melhor atendimento da instituição ao município.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1. De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.



## 5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

**5.1.** A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**5.2.** Fica estabelecido que a realização, pela Empresa Executora, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviço executado.

**5.3.** A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

**5.4.** Considerando que a Empresa Executora deverá assumir inteira responsabilidade pela obra, por seu perfeito funcionamento e pela sua resistência, estabilidade e durabilidade, além dos demais trabalhos que executar, competirá a ela julgar a conveniência de obter ou complementar, às suas custas, informações do subsolo, tais como sondagens de reconhecimento, ensaios, caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc., bem como parâmetros de qualquer outra natureza que sejam de interesse para a boa consecução dos serviços contratados.

**5.5.** Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras, às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Prefeitura e pela SAE, e a estas especificações. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que se mostrarem omissas, deverão ser obedecidas as prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes.

**5.6.** Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

**5.6.1.** Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

**5.7.** Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela Administração, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## **6. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS**

**6.1.** Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

**6.2.** Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

**6.3.** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

**6.4.** É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

**6.5.** É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

**6.6.** A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

**6.7.** Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

## **7. MODO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação será realizada por **empreitada por preço global**, visto que os itens que compõe a execução do referido objeto são correlacionados entre si e desta forma caracteriza-se a indivisibilidade do mesmo, ou seja, o serviço deverá ser realizado em sua totalidade por apenas uma empresa especializada.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da obra está prevista em 3 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do FISCAL, a ser indicado pelo GESTOR do contrato, mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

### **12.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

**14.5.** A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado, o Sr. PHILIPJONH RIBEIRO SILVA, brasileiro, servidor público municipal efetivo conforme Portaria em anexo, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

**14.6.** O gestor do contrato será Leonardo Martins de Castro Teixeira, nomeado Secretário Municipal de Obras com o Decreto nº 16 de 01 de janeiro de 2017.

#### **15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

**15.2.** O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de material posto em obra.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**15.4.** O pagamento está vinculado a Dotação Orçamentária coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018 a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catalão.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 17. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

17.1. A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**17.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 17 de julho de 2018.

Termo de Referência elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**  
Eng. Civil CREA: 1016927460/AP-GO.

APROVADO por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras.

## ANEXO II. MEMORIAL DESCRITIVO.

### 1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para reforma do Conselho Tutelar a Criança e do Adolescente, situado na Rua Abdon Leite, número 351, Jardim Paulista no município de Catalão-GO, com área total de 184,45 m<sup>2</sup>.



(Latitude: 18°09'49.88"S; Longitude: 47°57'04.69"O). Fonte: Google Earth (2013).

### 2. MATERIAIS SIMILARES:

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material

---

especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

### **4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

#### **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

#### **6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

## **7. FASES DE OBRAS:**

### **• PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

### **• MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

### **• RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

### **• PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

### **• PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II**.

---

**8. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

**8.1. DEMOLICÕES DE ALVENARIA:**

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

**8.2. DEMOLICÕES DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA:**

A demolição de revestimento com argamassa será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

**8.3. DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E**

**CARGA:**

A demolição de calhas e rufos em chapa será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

**8.4. DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição de cobertura em telha de fibrocimento, fibra de vidro e similares será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

**8.5. REMOÇÃO DE PINTURA**

A remoção de pintura será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados, deixando as superfícies limpas e livres de irregularidades, preparada para receber nova pintura. O material retirado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

**8.6. RETIRADA DE PORTAS, BATENTES E CAIXILHOS**

Deverão ser retiradas as portas, janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

**8.7. IMPERMEABILIZAÇÃO**

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 a 3 demãos, respeitando o consumo por m<sup>2</sup>, com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

Reboco em bom estado ou paredes já pintadas: paredes já pintadas devem ser lixadas. Eliminar o pó com pano úmido e aguardar a secagem.

- Superfície com mofo: para executar a limpeza da parede, misturar água limpa e água sanitária em partes iguais e, em seguida, lavar superfície. Aguardar no mínimo 6 horas e enxaguar a parede com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com umidade: antes de pintar, resolver a falta de impermeabilização que está causando o problema.
- Superfície com gordura: misturar água com detergente neutro e lavar. Depois, enxaguar com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com brilho: lixar até remover todo o brilho, e eliminar o pó com pano úmido. Aguardar a secagem.

#### **8.8. PISO CIMENTADO:**

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

#### **8.9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO:**

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x300mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

**8.10. PINTURA:**

• **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta acrílica PVA nas cores Amarelo Ocre e Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

• **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

**8.11. ESQUADRIAS:**

• **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Branco Gelo.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

• **CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.**

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro temperado, empregar vidro temperado incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

**8.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.**

Instalações de Água será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e segundo o projeto específico e/ou especificações.

**8.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

• **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2”.

As instalações com interruptor paralelo são instaladas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 3P, pino chato, 25A/ 250V, embutidas em alvenaria.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 15A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

• **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS**

Lâmpada compacta eletrônica com reator integrado 10 W

Lâmpada fluorescente tubular T5 DE 28 W

**8.14. FORRO DE PVC:**

Será instalado forro suspenso de PVC rígido, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

**8.15. COBERTURA:**

• **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

• **TELHA CERÂMICA**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo Plan Colonial Capa e Canal, com inclinação mínima de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme orientação do fabricante.

• **CUMEEIRA CERÂMICA**

As cumeeiras deverão ser cerâmicas, conforme o tipo existente e devem ser assentadas com argamassa de cimento, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas, mantendo a padronização de espaçamento existente.

• **TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

As telhas deverão ser de 6 ou 8mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

- **RUFOS E CALHAS**

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

**8.16. LIMPEZA DE OBRA:**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

**9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

Os serviços a serem executados na reforma do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente são:

**9.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- **DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB. E CARGA**

Demolição de todo revestimento com argamassa na parede do alicerce lateral a sala 2 na altura de 0,60 metros por uma extensão de 4,00 metros, a qual encontra-se deteriorada com mofos, trincas e infiltrações.

O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB. E CARGA**

Demolição de toda extensão do piso cerâmico incluindo retirada de contrapiso da área de recepção e área do fundo, deixando o substrato pronto para receber o novo revestimento de piso. O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B. E CARGA**

Demolição de toda extensão dos rufos devido a má instalação dos mesmos, o que vem ocasionando infiltrações, vazamento e goteiras nos cômodos do prédio.

O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

Demolição de toda extensão de cobertura de fibrocimento que esteja danificada.

O serviço consta discriminado em projeto.

- **DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA**

Demolição de toda extensão do rodapé cerâmico da área de recepção e da área do fundo, deixando o substrato pronto para receber o novo revestimento.

O serviço consta discriminado em projeto.

## 9.2. TRANSPORTES:

- **TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA**

Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

## 9.3. INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Por estarem danificadas e/ou apresentando mau funcionamento serão trocados os interruptores simples (1 seção) da recepção, do WC. Fem. 1, do Wc Masc. 1, das salas 1,3 e 4, do WC Fem. 2, do WC. Masc. 2, do Almojarifado, do arquivo, da sala de reuniões e da cozinha;
- Os interruptores simples (2 seções) das salas 2 e 5 e da área fundo;
- Interruptores simples (3 seções) da recepção e do corredor;
- Tomada hexagonal (2P + T - 10A - 250V) da recepção, das salas 1, 2, 3, 4 e 5, do corredor, da sala de reuniões, da cozinha e da área fundo;
- Tomada telefônica (4 pinos) da recepção, das salas 1, 2, 3, 4 e 5;
- Lâmpada compacta eletrônica com reator integrado 10 W da recepção, da área recepção, do WC. Fem. 1, do WC. Masc. 1, do corredor, do WC. Fem. 2, do WC. Masc. 2, do Hall 2, da área externa;
- Lâmpada fluorescente tubular T5 de 28 W da sala 2. No corredor também será colocada uma tampa cega.

## 9.4. COBERTURA:

- **RUFO DE CHAPA GALVANIZADA**

Instalação dos rufos de chapa galvanizada de 2,5 cm em toda extensão da platibanda interna. Os rufos deverão ser fixados com parafusos e bucha nº 8. Todas as emendas deverão ter entrecabos de no mínimo 15 cm. Deverão ser vedadas todas as extensões dos rufos, cabeças dos parafusos e emendas para evitar infiltrações.

Instalação de pingadeira em toda extensão da platibanda. Serão fixadas com parafuso e bucha 8 a cada 50 cm. Deverão ser vedadas todas as emendas e cabeças de parafusos para evitar infiltração. O serviço consta discriminado em projeto.

- **COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV**

Substituição de toda cobertura em fibrocimento que estiver danificada e/ou quebrada. As telhas deverão ser perfeitamente parafusadas com parafusos de vedação.

O serviço consta discriminado em projeto.

## 9.5. ESQUADRIAS DE MADEIRA:

- **Portas lisa**

Por estarem danificadas e/ou quebradas, serão trocadas as portas de madeira por novas de primeira qualidade (0,70 x 2,10 m) do WC. Fem. 2 e do WC. Masc. 2 e (0,80 x 2,10 m) do arquivo.

Para instalação das novas portas serão empregadas as dobradiças já existentes pois essas encontram-se em boas condições de uso.

---

O serviço consta discriminado em projeto.

**9.6. REVESTIMENTOS DE PAREDES:**

- REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)

Execução de reboco paulista na parede do alicerce lateral a sala 2 na altura de 0,60 metros por uma extensão de 4,00 metros, onde foi retirado o revestimento argamassado. O serviço consta discriminado em projeto.

**9.7. REVESTIMENTO DE PISO:**

- PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Colocação de piso em cerâmica PEI 5, na cor e tamanho do piso existente, com regularização do contrapiso, em toda extensão da área de recepção e área do fundo. O serviço consta discriminado em projeto.

- RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE

Execução do rodapé cerâmico em toda extensão da área de recepção e da área do fundo.

O serviço consta discriminado em projeto.

**9.8. FERRAGENS:**

- FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV.

Devido à troca de portas e/ou o o fato de estarem danificadas, serão trocadas as fechaduras das portas WC. Fem. 1, das salas 4 e 5, da cozinha, do WC. Fem. 2, do WC. Masc. 2 e do arquivo.

**9.9. PINTURA:**

- REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LÁTEX

Remoção de pintura antiga látex das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC. Fem 2, WC. Masc. 2, cozinha, almoxarifado, arquivo e sala de reuniões.

Todos os elementos deverão ser lixados até a retirada total de toda pintura antiga, deixando-os bem lisos e limpos.

- EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS

Emassamento com massa PVA duas demãos nas paredes internas indicadas em projeto das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC. Fem 2, WC. Masc. 2, cozinha, almoxarifado, arquivo e sala de reuniões. Deverão ser vedadas trincas, frestas e/ou locais danificados, deixando a superfície preparada para receber a pintura.

- PINTURA LÁTEX ACRILICO 2 DEMAOS

Antes da realização da pintura deverá ser vedada todas as trincas, fissuras e mofos.

As paredes internas (Sala 1, 2, 3, 4 e 5, recepção, halls 1, 2 e 3, corredor, WC. Fem.1, WC Masc. 1, WC. Fem. 2, WC. Masc. 2, almoxarifado, arquivo, cozinha e sala de reuniões) serão pintadas com a cor branco gelo semi-brilho e o teto com a cor branco neve fosco.

A área externa será pintada com a cor amarelo ocre fosco com requadros das esquadrias em branco neve fosco.

Os muros e muretas serão pintados com a cor amarelo ocre.

- **PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS**  
Antes da realização da pintura deverão ser reparadas todas as trincas e fissuras.  
A rampa, a calçada e os pergolados serão pintados na cor concreto fosco.
- **PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METÁLICA S/FUNDO ANTICORR.**  
Execução de pintura esmalte na cor branco gelo nas esquadrias das salas 1, 2, 3, 4 e 5, WC Fem. 1, WC Masc. 1, WC Fem. 2, WC Masc. 2, hall 2, almoxarifado, cozinha, arquivo, sala de reuniões, grade frente rua 108 (parte externa e interna) e grade lateral rua Abdon Leite (parte interna e externa).
- **PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS**  
Todas as portas de madeira deverão ser lixadas, deixando-as bem lisas e limpas e receberão duas demãos de pintura verniz na mesma cor existente.

**9.10. DIVERSOS:**

- Limpeza geral da obra ao final da execução dos serviços supracitados.
- Fixação da placa de inauguração da obra.

**ANEXO I**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
TESOURO MUNICIPAL**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão  
**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Engenheiro Fiscal:** Nome do Engenheiro Fiscal  
**Secretário de Obras:** Leonardo Martins de Castro Teixeira  
**Objeto:** Reforma do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
**Valor da Obra:** R\$ 00.000,00  
**Início da obra:** \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ **Prazo de execução:** \_\_ dias.

**ANEXO II**



**ANEXO III**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Figura 1 - Telhado 01



Figura 2 - Telhado 02



Figura 3 - Telhado 03



Figura 4 - Telhado 05



Figura 5 - Pintura 01



Figura 6 - Pintura 02



Figura 7 - Pintura 03



Figura 8 - Pintura 04



Figura 9 - Pintura 05



Figura 10 - Pintura 06



Figura 11 - Pintura 07

Memorial Descritivo elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**  
Eng. Civil CREA: 1016927460/AP-GO.

**ANEXO III.  
ORÇAMENTO BÁSICO.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Abdou Leite, Número 251 - Jardim Paulista Tabela 128 - Custo Obras Cíveis - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SINAPI 03/2018 - Desonerada 11 de maio de 2018 ÁREA: 184,45m²							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
<b>Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares</b>							
1	AGETOP 20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP 20117	DEMOL.REVEST./ARGAMASSA C/TR.LATE CB.E CARGA	2,40	m2	RS	RS 3,82	RS 9,17
1.2	AGETOP 20112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO	27,68	m2	RS	RS 10,68	RS 295,62
1.3	AGETOP 20157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUIFOS EM CHAPA C/TR.LAT.C.B.E CARGA	16,22	m2	RS	RS 2,47	RS 40,06
1.4	AGETOP 20102	DEMOLIÇÃO-COBERTURA TELHA FIBROCEM/TELA DE VIDRO/SIMILARES C/	15,00	m2	RS	RS 1,91	RS 28,65
1.5	AGETOP 20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	0,84	m2	RS	RS 5,74	RS 4,82
1.6	AGETOP 21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIADA EM CAVALETES	3,00	m2	RS 146,59	RS 1,72	RS 444,93
							<b>SUBTOTAL RS 823,25</b>
<b>Grupo de Serviço: 165 - Transportes</b>							
2	AGETOP 30000	TRANSPORTES					
2.1	AGETOP 30104	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	5,00	m3	RS 41,67	RS -	RS 208,35
							<b>SUBTOTAL RS 208,35</b>
<b>Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elétr./Telefônica/Cabeamento Estruturado</b>							
3	AGETOP 70000	INST. ELET./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
3.1	AGETOP 71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECOES)	12,00	Und.	RS 5,54	RS 4,53	RS 120,84
3.2	AGETOP 71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	3,00	Und.	RS 7,16	RS 7,99	RS 45,45
3.3	AGETOP 71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	4,00	Und.	RS 10,83	RS 11,45	RS 89,04
3.4	AGETOP 72425	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"	1,00	Und.	RS 1,94	RS 0,65	RS 2,59
3.5	AGETOP 72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	36,00	Und.	RS 4,07	RS 6,27	RS 372,24
3.6	AGETOP 72591	TOMADA TELEFÔNICA (4 PINOS)	16,00	Und.	RS 8,31	RS 7,99	RS 260,80
3.7	AGETOP 71545	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W	23,00	Und.	RS 7,45	RS 1,73	RS 211,34
3.8	AGETOP 71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	2,00	Und.	RS 8,83	RS 1,73	RS 21,12
							<b>SUBTOTAL RS 1.129,22</b>
<b>Grupo de Serviço: 178 - Coberturas</b>							
4	AGETOP 160000	COBERTURAS					
4.1	AGETOP 160603	RUIFO DE CHAPA GALVANIZADA	55,49	m2	RS 80,86	RS 27,00	RS 1.937,73
4.2	AGETOP 160593	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	30,00	m2	RS 22,60	RS 4,75	RS 820,50
							<b>SUBTOTAL RS 2.758,23</b>
<b>Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira</b>							
5	AGETOP 170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
5.1	AGETOP 170102	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	2,00	Und.	RS 226,77	RS 92,18	RS 637,90
5.2	AGETOP 170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	1,00	Und.	RS 226,77	RS 92,18	RS 318,95
							<b>SUBTOTAL RS 956,85</b>
<b>Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes</b>							
6	AGETOP 200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
6.1	AGETOP 200401	REBOCO (1 CALH.4 ARF.+100kg/C/M3)	2,40	m2	RS 1,37	RS 0,16	RS 25,27
							<b>Total RS 25,27</b>
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Pisos</b>							
7	AGETOP 220000	REVESTIMENTO DE PISO					
7.1	AGETOP 220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (10: SARMU) E ARGAMASSA COLANTE	27,68	m2	RS 36,79	RS 17,06	RS 1.490,57
7.2	AGETOP 220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	11,95	m	RS 2,18	RS 4,06	RS 74,57
							<b>SUBTOTAL RS 1.565,14</b>
<b>Grupo de Serviço: 185 - Ferragens</b>							
8	AGETOP 230000	FERRAGENS					
8.1	AGETOP 230104	FELCH TIPO BICO DE PAPAIAO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 INAM) OU EQUIV.	7,00	Und.	RS 73,89	RS 20,10	RS 657,91
							<b>SUBTOTAL RS 657,91</b>
<b>Grupo de Serviço: 188 - Pintura</b>							
9	AGETOP 260000	PINTURA					
9.1	AGETOP 260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	143,78	m2	RS -	RS 3,28	RS 471,60
9.2	AGETOP 261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOIS	143,77	m2	RS 1,50	RS 5,66	RS 1.029,39
9.3	AGETOP 261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOIS	1136,32	m2	RS 2,96	RS 4,69	RS 8.692,85
9.4	SINAPI 34245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	149,70	m2	RS -	RS 11,20	RS 1.676,64
9.5	AGETOP 261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTCOR.)	225,60	m2	RS 2,24	RS 7,61	RS 2.334,96
9.6	AGETOP 260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOIS	45,28	m2	RS 5,17	RS 3,94	RS 812,50
							<b>SUBTOTAL RS 14.617,94</b>
<b>Grupo de Serviço: 187 - Administração - Mensalistas</b>							
10	250000	ADMINISTRAÇÃO MENSALISTAS					
10.1	AGETOP 250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	300,00	H	RS -	RS 15,07	RS 4.521,00
							<b>SUBTOTAL RS 4.521,00</b>
<b>Grupo de Serviço: 189 - Diversos</b>							
11	270000	DIVERSOS					
11.1	AGETOP 270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	184,45	m2	RS 0,45	RS 1,23	RS 309,88
11.2	AGETOP 270610	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	Und.	RS 600,40	RS 3,35	RS 603,75
							<b>SUBTOTAL RS 913,63</b>
<b>TOTAIS</b>							<b>TOTAL RS 26.170,81</b>
							<b>BDI (27,36%) RS 7.690,63</b>
							<b>TOTAL C/ BDI RS 33.861,44</b>
Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras				Philipjohn Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 1016927460 AP/GO			

**ANEXO IV.**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS MEMÓRIA DE CÁLCULO REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11 DE MAIO DE 2018 Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SINAPI 03/2018 - Desonerada					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<b>Grupo de Serviço: 184 - Serviços Preliminares</b>					
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.LATE CB.E CARGA	m2	Comprimento	Altura média	Total
1.1.1	Parede lateral Sala 2 - parte externa (Alcance)		4,00	0,60	2,40
					<b>TOTAL</b>
					<b>2,40</b>
1.2	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2			
1.2.1	Área recepção		6,03	3,30	19,69
1.2.2	Área fundo		2,90	3,30	9,59
					<b>TOTAL</b>
					<b>27,68</b>
1.3	DEMOLIÇÃO CALHAS/RUIÇOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m2	Comprimento	Largura	Total
	Perímetro		$3,70+6,20+1,55+2,5+1,35+11,83+3,70+3,70+5,85+1,35+1,25+1,35+1,40+1,45+4,57+0,95+4,32+3,10+2,95+1,66+0,33$	0,75	16,22
					<b>TOTAL</b>
					<b>16,22</b>
1.4	DEMOLIÇÃO COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Comprimento	Largura	Total
			5,00	3,00	15,00
					<b>TOTAL</b>
					<b>15,00</b>
1.5	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATÉ CB. E CARGA	m2	Comprimento	Altura média	TOTAL
	Área recepção - rodapé (4,55+3,10=7,65)		7,65	0,07	0,54
	desconto de vão de porta		1,00	0,07	0,07
	Área fundo - rodapé (2,90+3,10=6,00)		6,00	0,07	0,42
	desconto de vão de porta		0,70	0,07	0,05
					<b>TOTAL</b>
					<b>0,84</b>
1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIKADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	1,50*2,00=3,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>3,00</b>
<b>Grupo de Serviço: 185 - Transportes</b>					
<b>2 TRANSPORTES</b>					
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL SEM CARGA	m3	5,00*1,00*1,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>5,00</b>
<b>Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado</b>					
<b>3 INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					

3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECO)	Und.			
3.1.1	Recepção		1,00		
3.1.2	WC, Fem. 1		1,00		
3.1.3	WC, Masc. 1		1,00		
3.1.4	Sala 1		1,00		
3.1.5	Sala 3		1,00		
3.1.6	Sala 4		1,00		
3.1.7	WC, Fem. 2		1,00		
3.1.8	WC, Masc. 2		1,00		
3.1.9	Almoxarifado		1,00		
3.1.10	Arquivo		1,00		
3.1.11	Sala de reuniões		1,00		
3.1.12	Cozinha		1,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>12,00</b>
3.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Und.			
3.2.1	Sala 2		1,00		
3.2.2	Sala 5		1,00		
3.2.3	Área fundo		1,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>3,00</b>
3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)				
3.3.1	Recepção		2,00		
3.3.2	Corredor		2,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>4,00</b>
3.4	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2" Un 1,94 0,65	Und.			
3.4.1	Corredor		1,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>1,00</b>
3.5	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Und.			
3.5.1	Recepção		4,00		
3.5.2	Sala 1		3,00		
3.5.3	Sala 2		8,00		
3.5.4	Sala 3		4,00		
3.5.5	Sala 4		3,00		
3.5.6	Sala 5		6,00		
3.5.7	Corredor		1,00		
3.5.8	Sala de reuniões		2,00		
3.5.9	Cozinha		4,00		
3.5.10	Área fundo		1,00		
					<b>TOTAL</b>
					<b>36,00</b>
3.6	TOMADA TELEFÔNICA (4 PINOS)	Und.			
3.6.1	Recepção		2,00		
3.6.2	Sala 1		2,00		
3.6.3	Sala 2		4,00		
3.6.4	Sala 3		2,00		
3.6.5	Sala 4		2,00		
3.6.6	Sala 5		4,00		

					TOTAL	16,00
3.7	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W	Und.				
3.7.1	Recepção				5,00	
3.7.2	Área recepção				4,00	
3.7.3	WC, Fem. 1				1,00	
3.7.4	WC, Masc. 1				1,00	
3.7.5	Corredor				4,00	
3.7.6	WC, Fem. 2				1,00	
3.7.7	WC, Masc. 2				1,00	
3.7.8	Hall 2				1,00	
3.7.9	Área externa				5,00	
					TOTAL	23,00
3.8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	Und.				
3.8.1	Sala 2				2,00	
					TOTAL	2,00
<b>Grupo de Serviço: 178 - Coberturas</b>						
4	COBERTURAS					
4.1	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m2	Comprimento	Largura	Área	
4.1.1	Rufo		4,55+1,66+2,95+1,47+3,10+1,05+4,60+3,23+1,10+1,55+1,60+1,40+1,15+1,25+1,15+6,15+7,90+12,13+1,55+2,50+1,55+6,50	0,25	18,02	
4.1.2	Pingadeira		4,55+1,66+2,95+1,47+3,10+1,05+4,60+3,23+1,10+4,57+1,60+1,40+1,15+1,25+1,15+6,15+7,90+12,13+1,55+2,50+1,55+6,50	0,20	15,02	
4.1.3	Entrepassos		0,15*40	0,15	0,45	
					TOTAL	33,49
4.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	Comprimento	Largura	Total	
			5,00	6,00	30,00	
					TOTAL	30,00
<b>Grupo de Serviço: 179 - Esquadrias de madeira</b>						
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
5.1	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Und.				2,00
5.1.1	WC, Fem. 2					1,00
5.1.2	WC, Masc. 2					1,00
5.2	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Und.				1,00
5.2.1	Arquivo					1,00
<b>Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de Paredes</b>						
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
6.1	REBOCO [1 CALH-A ARFC+100kg(C)/M3]	m2	Comprimento	Altura média	Total	
6.1.1	Parede lateral sala 2 - parte externa (Alcove)		4,00	0,60	2,40	

					TOTAL	2,40
<b>Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de Pisos</b>						
7	REVESTIMENTO DE PISO					
7.1	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2				
7.1.1	Área recepção		6,03	3,10	18,69	
7.1.2	Área fundo		2,90	3,10	8,99	
					TOTAL	27,68
7.2	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE		Comprimento			
7.2.1	Área recepção - rodapé (5,55+3,10=7,65)		7,65			
7.2.2	desconto de vão de porta		1,00			
7.2.3	Área fundo - rodapé (2,90+3,10=6,00)		6,00			
7.2.4	desconto de vão de porta		0,70			
					TOTAL	11,95
<b>Grupo de Serviço: 185 - Ferragens</b>						
8	FERRAGENS					
8.1	FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMABI DU EQUIV.	Und.				
8.1.1	WC, Fem. 1					1,00
8.1.2	Sala 4					1,00
8.1.3	Sala 5					1,00
8.1.4	Cozinha					1,00
8.1.5	WC, Fem. 2					1,00
8.1.6	WC, Masc. 2					1,00
8.1.7	Arquivo					1,00
					TOTAL	7,00
<b>Grupo de Serviço: 188 - Pintura</b>						
9	PINTURA					
9.1	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	Largura	Altura média	Área	
9.1.1	Sala 1					
	Paredes (2,95)		2,95	3,00	8,85	
	Desconto de vão de janela		1,10	1,20	1,32	
					Subtotal	7,53
9.1.2	Sala 2					
	Paredes (3,00+4,25=7,25)		7,25	3,00	21,75	
	Desconto de vão de janela		1,10	1,20	1,32	
	Desconto de vão de janela		1,10	1,20	1,32	
					Subtotal	19,11
9.1.3	Sala 3					
	Paredes (3,05)		3,05	3,00	9,15	
	Desconto de vão de janela		1,10	1,20	1,32	
					Subtotal	7,83
9.1.4	Sala 4					
	Paredes (3,05)		3,05	3,00	9,15	
	Teto		2,75	1,00	2,75	
	Desconto de vão de janela		1,10	1,20	1,32	
					Subtotal	10,58

9.1.5	Sala 5				
	Paredes (3,02+2,00+2,00=7,02)	7,02	3,00	21,06	
	Teto	3,03	4,80	33,70	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>53,44</b>	
9.1.6	Almoxarifado				
	Paredes (2,70)	2,70	3,00	8,10	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,78</b>	
9.1.7	WC Fem. 2				
	Paredes (1,25+2,05+2,05=5,35)	5,35	1,10	5,89	
	Desconto de vão de janela	0,80	0,60	0,48	
			<b>Subtotal</b>	<b>5,41</b>	
9.1.8	WC Masc. 2				
	Paredes (1,25)	1,25	1,10	1,38	
	Desconto de vão de janela	0,80	0,60	0,48	
			<b>Subtotal</b>	<b>0,90</b>	
9.1.9	Cozinha				
	Paredes (2,68)	2,68	3,00	8,04	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,72</b>	
9.1.10	Sala de reuniões				
	Paredes (2,95+4,70=7,65)	7,65	3,00	22,95	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	2,00	0,60	1,20	
			<b>Subtotal</b>	<b>18,55</b>	
9.1.11	Arquivo				
	Paredes (2,75)	2,75	3,00	8,25	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,93</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>143,78</b>	
9.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAS	m2	Largura	Altura média	Área
9.2.1	Sala 1				
	Paredes (2,95)	2,95	3,00	8,85	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>7,53</b>	
9.2.2	Sala 2				
	Paredes (3,00+4,25=7,25)	7,25	3,00	21,75	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>19,11</b>	
9.2.3	Sala 3				
	Paredes (3,05)	3,05	3,00	9,15	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	

				<b>Subtotal</b>	<b>7,83</b>
9.2.4	Sala 4				
	Paredes (3,05)	3,05	3,00	9,15	
	Teto	2,75	1,00	2,75	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>10,58</b>	
9.2.5	Sala 5				
	Paredes (3,02+2,00+2,00=7,02)	7,02	3,00	21,06	
	Teto	3,03	4,80	33,70	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>53,44</b>	
9.2.6	Almoxarifado				
	Paredes (2,70)	2,70	3,00	8,10	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,78</b>	
9.2.7	WC Fem. 2				
	Paredes (1,25+2,05+2,05=5,35)	5,35	1,10	5,89	
	Desconto de vão de janela	0,80	0,60	0,48	
			<b>Subtotal</b>	<b>5,41</b>	
9.2.8	WC Masc. 2				
	Paredes (1,25)	1,25	1,10	1,38	
	Desconto de vão de janela	0,80	0,60	0,48	
			<b>Subtotal</b>	<b>0,90</b>	
9.2.9	Cozinha				
	Paredes (2,68)	2,68	3,00	8,04	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,72</b>	
9.2.10	Sala de reuniões				
	Paredes (2,95+4,70=7,65)	7,65	3,00	22,95	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	0,50	1,60	0,80	
	Desconto de vão de janela	2,00	0,60	1,20	
			<b>Subtotal</b>	<b>18,55</b>	
9.2.11	Arquivo				
	Paredes (2,75)	2,75	3,00	8,25	
	Desconto de vão de janela	1,10	1,20	1,32	
			<b>Subtotal</b>	<b>6,93</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>143,77</b>	
9.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAS	m2	Largura	Altura média/ comprimento	Área
9.3.1	Recepção				
	Paredes ( 4,00+2,80+4,00+2,80= 13,6 )	13,60	2,70	39,44	
	Vão de Portas	1,00	2,10	2,10	
	Vão de vão livre	0,90	2,10	1,89	
	desconto Vão de Portas			3,99	

	Teto	4,00	2,80	11,20
			<b>Sub - Total</b>	<b>46,65</b>
9.3.2	Hall 1			
	Paredes (1,30+1,25+1,30 = 3,85 )	3,85	2,90	10,03
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	desconto Vão de Porta e Janela			2,94
	Teto	1,10	1,25	1,38
			<b>Sub - Total</b>	<b>8,44</b>
9.3.3	Wc. Fem. 2			
	Paredes (2,05+1,25+2,05+1,25 = 6,60 )	6,60	1,30	7,26
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	Vão de Janela	0,80	0,60	0,48
	desconto Vão de Porta e Janela			1,95
	Teto	2,05	1,25	2,56
			<b>Sub - Total</b>	<b>7,87</b>
9.3.4	Wc. Masc. 2			
	Paredes (2,05+1,25+2,05+1,25 = 6,60 )	6,60	1,30	7,26
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	Vão de Janela	0,80	0,60	0,48
	desconto Vão de Porta e Janela			1,95
	Teto	2,05	1,25	2,56
			<b>Sub - Total</b>	<b>7,87</b>
9.3.5	Sala 1			
	Paredes (2,80+3,05+2,80+3,05 = 11,70)	11,70	2,90	33,93
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			3,00
	Teto	2,80	3,05	8,54
			<b>Sub - Total</b>	<b>39,47</b>
9.3.6	Sala 2			
	Paredes (3,00+4,25+3,00+4,25 = 14,5 )	14,50	2,90	42,05
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			4,32
	Teto	3,00	4,25	12,75
			<b>Sub - Total</b>	<b>50,48</b>
9.3.7	Sala 3			
	Paredes (3,05+2,75+3,05+2,75 = 11,6 )	11,60	2,90	33,64
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			3,00
	Teto	3,05	2,75	8,39
			<b>Sub - Total</b>	<b>39,03</b>
9.3.8	Hall 2			
	Paredes (1,35+2,30+1,35 = 5,20)	5,20	2,90	15,08
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	2,00	0,60	1,20
	desconto Vão de Porta e Janela			4,56
	Teto	1,35	2,50	3,38
			<b>Sub - Total</b>	<b>13,90</b>
9.3.9	Sala 4			
	Paredes (3,05+2,75+3,05+2,75 = 11,6 )	11,60	2,90	33,64
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			3,00
	Teto	3,05	2,75	8,39
			<b>Sub - Total</b>	<b>39,03</b>
9.3.10	Sala 5			
	Paredes (4,80+3,02+4,80+3,02 = 15,64 )	15,64	2,90	45,36
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			3,00
	Teto	4,80	3,02	14,50
			<b>Sub - Total</b>	<b>56,85</b>
9.3.11	Wc. Fem. 1			
	Paredes (1,85+1,25+1,85+1,25 = 6,20 )	6,20	1,30	6,82
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	Vão de Janela	0,80	0,60	0,48
	desconto Vão de Porta e Janela			1,95
	Teto	1,85	1,25	2,31
			<b>Sub - Total</b>	<b>7,18</b>
9.3.12	Wc. Masc. 1			
	Paredes (1,85+1,25+1,85+1,25 = 6,20 )	6,20	1,30	6,82
	Vão de Porta	0,70	2,30	1,47
	Vão de Janela	0,80	0,60	0,48
	desconto Vão de Porta e Janela			1,95
	Teto	1,85	1,25	2,31
			<b>Sub - Total</b>	<b>7,18</b>
9.3.13	Arquivo			
	Paredes (3,20+2,75+3,20+2,75=11,90 )	11,90	2,90	34,53
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	1,10	1,20	1,32
	desconto Vão de Porta e Janela			3,00
	Teto	3,20	2,75	8,80
			<b>Sub - Total</b>	<b>40,33</b>
9.3.14	Sala de reuniões			
	Paredes (4,70+2,95+4,70+2,95=15,30)	15,30	2,90	44,37
	Vão de Porta	0,80	2,30	1,68
	Vão de Janela	2,00	0,60	1,20
	Vão de Janela	0,50	1,60	0,80
	Vão de Janela	0,50	1,60	0,80
	Vão de Janela	0,50	1,60	0,80
	Vão de Janela	0,50	1,60	0,80
	Vão de Janela	0,50	1,60	0,80
			<b>Sub - Total</b>	<b>46,37</b>

**ANEXO V.**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

ITEM		MES 1		MES 2				MES 3				VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		% DOS SERVIÇOS	
1	Grupo de Serviço: 04 - Serviços Preliminares													R\$ 1.040,00	2,82%
2	Grupo de Serviço: 05 - Transporte													R\$ 265,23	0,74%
3	Grupo de Serviço: 09 - Instalação Elétrica													R\$ 1.429,96	3,99%
4	Grupo de Serviço: 13 - Coberturas													R\$ 3.011,23	8,29%
5	Grupo de Serviço: 19 - Esquadrias de madeira													R\$ 1.210,01	3,40%
6	Grupo de Serviço: 02 - Revestimento de Paredes													R\$ 30,17	0,08%
7	Grupo de Serviço: 04 - Revestimento de Pisos													R\$ 1.390,43	3,81%
8	Grupo de Serviço: 00 - Fiação													R\$ 817,54	2,24%
9	Grupo de Serviço: 00 - Pintura													R\$ 19.806,04	54,89%
10	Administração Mercearias													R\$ 5.769,23	16,02%
11	Grupo de Serviço: 09 - Diversos													R\$ 1.165,03	3,24%
<b>PERCENTUAL DE EXECUÇÃO</b>		2,82%	4,51%	6,76%	9,01%	18,00%	27,99%	33,98%	44,94%	56,90%	70,95%	85,04%	100,00%	<b>R\$ 35.861,44</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$607,81</b>	<b>R\$1.815,82</b>	<b>R\$2.422,76</b>	<b>R\$3.221,77</b>	<b>R\$8.914,78</b>	<b>R\$10.828,08</b>	<b>R\$11.688,79</b>	<b>R\$15.900,92</b>	<b>R\$20.191,96</b>	<b>R\$25.590,92</b>	<b>R\$32.467,00</b>	<b>R\$35.861,44</b>		

Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras	Philippe Ribeiro Silva Engenheiro Responsável CREA: 101892/1480 AP/GO
--	--

**ANEXO VI.  
PROJETO BÁSICO.**



**ANEXO VII.  
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

---

**ANEXO VIII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO IX.**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

**Prezados Senhores,**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (ou equivalente estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO X.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,**  
**XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XI.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 016/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XII.**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 016/2018**, VSITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Assinatura do Servidor responsável por acompanhar a visita.

---

**ANEXO XIII.  
MODELO DE PROPOSTA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_  
(valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIV.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do Prédio sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda do Município de Catalão através da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

**ANEXO XV.**  
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA.**  
Nº \_\_\_\_\_/2018

**Termo de Contrato de execução obra/serviço de engenharia que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO e a empresa \_\_\_\_\_.**

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da \_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do

princípio guardado nos arts. 3º, “caput”, c/c art. 6º, inciso IX, alínea “f”, art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

Catalão-GO, ..... de..... de 2018.

---

CONTRATANTE

Nome

---

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_